

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2025.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- () PROGRAMA
(x) PROJETO
() CURSO
() OFICINA
() EVENTO
() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
() AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: contratos mercantis.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):
Feira do produtor de Ceilândia

Título Geral: Sociedade em Conta de Participação

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula
Ana Clara Braga Ferreira	2423180000004
Bruna Roberta Meneses Silva	2513180000098
Geovanna Cristina Campos Silva	2423180000051
Larissa Teixeira de Andrade	2423180000175
Nicole Eduarda Abreu Dias	2413180000167
Paola Lima Mendes	2513180000108

Centro Universitário Processus

Pedro Lucas Moreira Moura	2423180000122
Vitória Machado de Oliveira	2313180000127
Will Douglas Brito de Araújo	2513180000131

3. Desenvolvimento

Apresentação:

O projeto abordará a Sociedade em Conta de Participação (SCP), uma forma societária prevista nos artigos 991 a 996 do Código Civil. Será apresentado como funciona essa sociedade, na qual existe um sócio ostensivo, que atua publicamente em nome do negócio, e um sócio participante, que investe recursos, mas permanece oculto e sem responsabilidade perante terceiros.

Serão exploradas suas principais características, como a ausência de personalidade jurídica, sua aplicabilidade prática em setores como imobiliário, entretenimento, tecnologia, startups, comércio digital e negócios com influenciadores. Além disso, o projeto tratará dos procedimentos de liquidação da SCP, especialmente por meio da prestação de contas, bem como aspectos relacionados ao CNPJ e à Instrução Normativa RFB nº 1470/2014, que disciplina obrigações cadastrais.

O desenvolvimento do trabalho destacará, ainda, a importância econômica da SCP, evidenciando sua flexibilidade, a possibilidade de captação de recursos, a diferenciação de riscos entre os sócios e as vantagens no planejamento tributário. Ao final, reforçará que a SCP é uma ferramenta jurídica estratégica para viabilizar negócios de forma ágil, discreta e eficiente, sem a necessidade de constituição de uma nova pessoa jurídica.

Fundamentação Teórica:

Inicialmente, é importante compreender que a **Sociedade em Conta de Participação (SCP)** é uma modalidade societária atípica e não personificada, prevista nos artigos 991 a 996 do Código Civil Brasileiro. Trata-se de uma sociedade que se constitui por meio de contrato, onde um dos sócios, denominado **sócio ostensivo**, exerce as atividades empresariais em seu próprio nome, enquanto o **sócio participante** (ou oculto) contribui com recursos e participa dos resultados, sem se expor publicamente nem adquirir responsabilidade perante terceiros.

Nas palavras de Coelho (2022, p. 382), “a sociedade em conta de participação caracteriza-se por ser uma sociedade de natureza contratual, sem personalidade jurídica e sem firma social, em que o sócio ostensivo opera em nome próprio, assumindo exclusivamente os riscos e obrigações do empreendimento”. Ou seja, a SCP existe apenas no âmbito interno entre os sócios, não possuindo existência formal frente a terceiros.

Segundo Fábio Ulhoa Coelho, a SCP é uma sociedade que se “forma pela celebração de contrato entre o sócio ostensivo e um ou mais sócios participantes, nos termos dos artigos 991 a 996 do Código Civil” (2022, p. 383). Seu funcionamento é simples e

Centro Universitário Processus

flexível, não exigindo registro na Junta Comercial, embora, para efeitos fiscais, deva estar inscrita no CNPJ conforme a **Instrução Normativa RFB nº 1470/2014**.

Para Carvalho de Mendonça (2019, p. 215), “a principal característica da SCP é o fato de que o sócio participante não possui responsabilidade pelas obrigações da sociedade frente a terceiros, limitando-se sua atuação à contribuição de bens ou valores e à participação nos lucros”. Dessa forma, a SCP é frequentemente utilizada em operações que exigem discrição, investimentos pontuais ou projetos específicos, como no mercado imobiliário, startups, comércio digital e eventos culturais.

Destaca-se, ainda, que a SCP não possui personalidade jurídica, sendo considerada pela doutrina como uma sociedade “oculta” ou “não personificada”. De acordo com Modesto Carvalhosa (2014, p. 317), “a SCP não adquire personalidade distinta da do sócio ostensivo, o que significa que todas as relações jurídicas externas são estabelecidas exclusivamente por este”.

Portanto, a Sociedade em Conta de Participação representa um instrumento jurídico relevante no cenário empresarial brasileiro, conferindo segurança, discrição e agilidade às relações negociais. Sua regulamentação busca equilibrar os interesses dos investidores que preferem se manter ocultos e dos gestores que assumem publicamente a condução dos negócios.

Tema Geral:

Direito Empresarial: O trabalho aborda a **Sociedade em Conta de Participação (SCP)**, uma modalidade de sociedade prevista no Direito Empresarial, caracterizada por não ter personalidade jurídica. Nela, o sócio ostensivo atua publicamente, enquanto o sócio participante investe, mas permanece oculto, sem responsabilidade perante terceiros. O estudo trata de seu conceito, funcionamento, base legal nos artigos 991 a 996 do Código Civil e sua importância prática para negócios que buscam discrição, flexibilidade e segurança jurídica.

Tema Específico do Grupo:

Sociedade em Conta de Participação: Conceito, Funcionamento e Aplicações no Direito Empresarial

Problema verificado:

Muitos empreendedores atuam de forma informal por desconhecerem estruturas jurídicas como a **Sociedade em Conta de Participação (SCP)**, que permite realizar negócios com menos burocracia, segurança jurídica e proteção patrimonial. A falta de informação leva à prática de atividades sem a devida regularização.

Objetivo geral:

Estudar e divulgar a Sociedade em Conta de Participação (SCP) como uma alternativa jurídica viável para empreendedores e investidores que desejam atuar no mercado com segurança, discrição e menor burocracia, orientando sobre seu funcionamento, vantagens e regularização.

Objetivos específicos:

Centro Universitário Processus

- Têm por objetivo realizar visitas a associações de empreendedores locais para entender suas práticas e divulgar a SCP como alternativa viável.
- Promover apresentações educativas sobre a SCP em eventos acadêmicos e comunitários.
- Criar materiais digitais como banners e folders explicativos, destacando as vantagens da SCP.
- Envolver o público-alvo por meio da leitura de textos e pesquisas realizadas durante o desenvolvimento do projeto.
- Capacitar empresários e empreendedores sobre a importância da SCP como forma segura, discreta e eficiente de estruturar negócios, com foco em sua utilidade para startups, investidores-anjo e projetos pontuais.

Justificativa:

A realização deste projeto se justifica pelo crescimento expressivo do empreendedorismo no Brasil, especialmente em setores como tecnologia, comércio digital e serviços. Muitos desses empreendedores atuam informalmente por desconhecerem alternativas jurídicas como a Sociedade em Conta de Participação (SCP), que oferece vantagens como discrição, menor burocracia e proteção patrimonial. No aspecto acadêmico, o estudo promove o aprofundamento prático dos conhecimentos teóricos sobre Direito Societário, além de estimular a pesquisa aplicada e a extensão universitária como ferramentas de transformação social. No aspecto social, busca-se contribuir para a formalização de negócios, ampliação do acesso ao crédito e maior segurança jurídica para empreendedores e investidores.

Metas:

- Conscientizar o público-alvo sobre a importância da formalização de negócios por meio da SCP.
- Explicar como a SCP pode ser uma alternativa para captação de investimentos sem a constituição de nova pessoa jurídica.
- Demonstrar aos empreendedores os benefícios da regularização empresarial, incluindo segurança jurídica e planejamento tributário.
- Promover apresentações sobre o funcionamento legal da SCP, seu registro no CNPJ e os aspectos fiscais envolvidos.
- Produzir e divulgar materiais digitais explicativos (banners, folders, slides).

Hipótese / Resultado esperado:

Com a aplicação do projeto, espera-se que empreendedores e associações passem a reconhecer a SCP como uma ferramenta eficaz de formalização e gestão de negócios. A expectativa é que o conhecimento promovido gere mudanças no comportamento dos empresários, especialmente no que se refere à busca por modelos jurídicos mais eficientes e adequados às suas realidades. Espera-se, ainda, que haja maior interesse na adoção da SCP por empreendedores que desejam atrair investimentos com discrição e agilidade, fortalecendo a cultura da legalidade e da segurança jurídica.

Metodologia:

Centro Universitário Processus

Quais as ferramentas que você vai utilizar para aplicar seus objetivos específicos.

- Realização de apresentações presenciais e online com linguagem acessível ao público-alvo;
- Produção e distribuição de textos e cartilhas explicativas sobre a SCP;
- Criação de conteúdos informativos e interativos para redes sociais, especialmente Instagram;
- Visitas presenciais a instituições parceiras e associações de empreendedores para sensibilização e capacitação;
- Elaboração de questionários e entrevistas com especialistas para coleta de dados e reforço das abordagens teóricas
- Realização de rodas de conversa e oficinas com pequenos grupos de empreendedores;

Data de início: 17 de fevereiro de 2025

Data de término: 10 de julho de 2025

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014. Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Disponível em: <https://normas.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em: 28 maio 2025.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de Direito Comercial: Direito de Empresa*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

CARVALHO DE MENDONÇA, Washington. *Sociedades Empresariais*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

CARVALHOSA, Modesto. *Comentários à Lei de Sociedades Anônimas*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.